



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo TRT ADM nº 02928.2010.000.14.00-2
CONTRATO nº 01/2011

CONTRATO N.º 01/11 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E DE OUTRO A EMPRESA VOA BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede à rua Almirante Barroso n.º 600, bairro Mocambo, CEP: 76.801-901, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o N.º 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato por sua Presidente ou por quem estiver respondendo pelo referido cargo na forma regimental, e de outro lado à empresa VOA BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.671.791/0001-20, com sede à Av. Campos Sales, n.º 2577, bairro Centro, CEP: 78.900-700, Porto Velho/RO, tel: (69) 3224-4225, e-mail: voabrasil@voabratil.com, neste ato representada por seu representante legal, senhor José Airton Queiros de Oliveira, inscrito sob o CPF n.º 203.103.822-20 e portador do RG n.º 170.272 - SSP/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, por meio de dispensa de licitação, art. 24, inciso IV, da Lei supra, originado do Processo TRT ADM nº 02928.2010.000.14.00-2, conforme as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fornecimento, em caráter EMERGENCIAL, de passagens aéreas, no período de 180 (cento e oitenta) dias ou até a formalização do contrato decorrente do processo licitatório, o que vier a ocorrer primeiro, visando atender o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

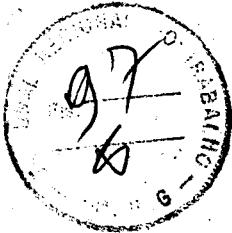
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global estimado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

O valor estimativo do presente Contrato é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) por 180 (cento e oitenta) dias.

\$1.º A Contratada entregará fatura/nota fiscal única, apurada no período de 30 (trinta) dias, acompanhada das requisições de bilhetes, devidamente certificadas pela Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais da Assessoria de Comunicação Social - ASCOM deste



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo TRT ADM. n° 02928.2010.000.14.00-2
CONTRATO n° 01/2011

Regional, na condição de gestora do presente contrato, e encaminhando-as à Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF, para posterior pagamento.

§2º O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa mediante ordem bancária, por meio do Banco do Brasil S/A, até quinze dias úteis, mediante a apresentação dos documentos elencados no parágrafo acima, devidamente certificados pela Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais da Assessoria de Comunicação Social - ASCOM. Ainda, para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS - expedido pela Caixa Econômica Federal, bem como Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

§3º O percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor das tarifas pela venda de bilhetes de passagens aéreas é de 7,6% (sete vírgula seis por cento), não tendo, porém, incidência sobre a taxa de embarque.

§4º O Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de passagens fornecidas sem a apresentação das respectivas "Requisições" devidamente assinadas pela Seção competente.

§5º Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§6º Os créditos decorrentes de passagens não utilizadas ou utilizadas parcialmente, bem como as reduções dos valores resultantes de substituições, serão restituídas ao Contratante, devendo ser descontados na fatura/nota fiscal do período.

§7º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) **I** = (6/100) **I** = 0,00016438

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo TRT ADM nº 02928.2010.000.14.00-2
CONTRATO nº 01/2011

§8º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§9º Caberá reajustamento das tarifas conforme normas expedidas pelas companhias aéreas, mantidos os descontos promocionais e o desconto fixo ofertado, devendo a comprovação dar-se pela apresentação ao Contratante de cópia da correspondência de reajuste ou do ato administrativo da área competente que o autorizou, podendo ser realizada pesquisa de preços junto ao mercado para fins de comprovação da informação trazida pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até o período de 180 (cento e oitenta) dias ou até a formalização do contrato decorrente do processo licitatório, o que vier a ocorrer primeiro, decorrendo automaticamente a rescisão do presente no caso de encerrado com êxito o processo licitatório outrora referido.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

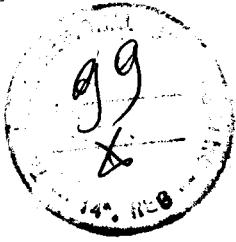
I) A contratada deverá efetivar a subcontratação com outra empresa do ramo nos trechos em que não realiza os serviços deste objeto.

II) O fornecimento de bilhetes de passagens aéreas se dará mediante formulário próprio de requisição emitido pela Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais da Assessoria de Comunicação Social - ASCOM, cuja cópia deverá ser apresentada em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento.

III) Sempre que solicitada, a Contratada deverá informar os preços atuais das passagens, expressos em moeda corrente nacional e apurados na data da informação, na categoria ou classes indicadas, dentre todas as empresas aéreas que mantêm linhas para os locais de destino, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária. Da informação deverão ainda constar, os horários de partida e chegada, escalas e eventuais conexões.

IV) A contratada deverá fornecer passagens de qualquer companhia aérea com as quais mantenha regime de parceria ou de outras (subcontratada), que atendam aos trechos e horários requisitados, ressalvando, quanto a estas, acréscimos de custos adicionais que foram exigidos da Contratada, sobre os preços dos bilhetes adquiridos.

V) Deverão ser repassados ao Contratante todos os descontos oferecidos pelas companhias aéreas, inclusive tarifas promocionais, desde que atendidas as condições estabelecidas para o oferecimento de tais descontos e tarifas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo TRT ADM nº 02928.2010.000.14.00-2
CONTRATO nº 01/2011

VI) A Contratada deverá efetuar marcação e remarcação de bilhetes sempre que solicitada, desde que a contratante comunique com antecedência de no mínimo 6 (seis) horas.

VII) Os bilhetes de passagem que não forem utilizados em decorrência de mudança de plano ou cancelamento das viagens autorizadas pelos fiscais deste Contrato, e emitidos e pagos, serão reembolsados ao Contratante.

VIII) A Contratada deverá manter o CONTRATANTE informado sobre quaisquer modificações acerca de preços de passagens vigentes, devendo fornecer, sem ônus, tabelas de preços das companhias e substituí-las quando houver alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstos nos Programas de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 (Apreciação de Causas Trabalhistas) e 02.128.0571.4091.0001 (Capacitação de Recursos Humanos), Natureza da Despesa 3390.33.01 - passagens e despesas com locomoção (passagens para o país), e Notas de Empenho nº 2011NE000019 e 2011NE000020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I) A CONTRATADA se obriga a fazer a entrega das passagens na forma requisitada, imediatamente, a partir da assinatura do presente termo;

II) A CONTRATADA está obrigada a oferecer todas as opções de horários e tarifas que as empresas aéreas disponham para o período da contratação, inclusive quanto às tarifas promocionais;

III) A CONTRATADA é responsável por qualquer erro que possa ocorrer na elaboração dos fornecimento de passagem, objeto deste contrato, ficando na obrigação de corrigi-los sem ônus para o CONTRATANTE, bem como prestar os esclarecimentos devidos;

IV) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V) O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo TRT ADM nº 02928.2010.000.14.00-2
CONTRATO nº 01/2011

VII) É obrigação da CONTRATADA atender às solicitações da CONTRATANTE das 8 às 18 horas sem interrupção, em dias úteis, salvo em casos emergenciais nos demais dias.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I - efetuar os pagamentos, nas condições e preços avençados;

II - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

V - Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento de passagens;

VI - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua parte.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução do objeto pactuado, pela sua inexécuão total ou parcial, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

II - advertência;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do TRT da 14ª Região pelo prazo de até 2 (dois) anos;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
Processo TRT ADM nº 02928.2010.000.14.00-2
Contrato nº 01/2011

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do TRT da 14ª Região, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- I - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- II - não manter a proposta, injustificadamente;
- III - comportar-se de modo inidôneo;
- IV - fizer declaração falsa;
- V - cometer fraude fiscal;
- VI - falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente instrumento, as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

§1º O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão.

CLÁUSULA DEZ - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O presente Contrato fundamenta-se:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo TRT ADM nº 02928.2010.000.14.00-2
CONTRATO nº 01/2011



I - nos seguintes termos:

a) no que consta do Processo Administrativo TRT ADM N.º 02928.2010.000.14.00-2;

b) no que não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei nº 8.666/93;

III - nos preceitos de Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

\$1º Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

\$2º A Contratada prestará os serviços, objeto deste Contrato, bem como procederá sua execução de acordo com o presente instrumento, Termo de Referência e da sua proposta, e ainda em conformidade com os termos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

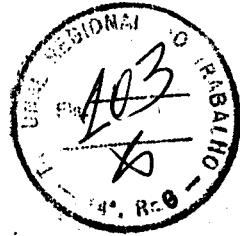
CLÁUSULA TREZE - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, todos os serviços executados pela empresa Contratada serão acompanhados e fiscalizados pela Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais da Assessoria de Comunicação Social - ASCOM deste Tribunal, com autoridade para exercer em nome do TRT da 14ª Região toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, na pessoa do Fiscal do Contrato, ao final qualificado, o qual subscreve este Contrato na qualidade de testemunha.

Parágrafo único - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo TRT ADM nº 02928.2010.000.14.00-2
CONTRATO nº 01/2011

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho-RO, 6 de janeiro de 2011.

TRT da 14ª Região
CONTRATANTE



José Airton Queiros de Oliveira
VOA BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA.-ME
CONTRATADA

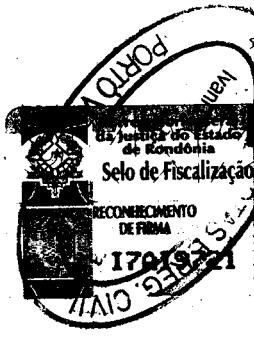
Testemunhas:

Fiscal do Contrato - SçCEI
Nome:
RG:

Suplente - SçCEI
Nome:
RG:

4. OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
AV.D.PEDRO II, 1039,ESQ.CAMPOS SALES
PORTO VELHO - RO

Reconheço a(s) firma(s) por verdadeiro
Me:
[0001392]-JOSE AIRTON QUEIROS DE.....
OLIVEIRA.....
Em testemunho _____ da verdade,
Porto Velho, 06 de Janeiro de 2011



034-LISSANDRA MADEIRA DE ASSIS SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
"Valido somente com o selo de
autenticidade"

MV: R\$ 1,43



Nº 9, quinta-feira, 13 de janeiro de 2011

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

165

JETO: Prestação de serviços de reforma e adaptação do prédio-sede do TRT 11ª Região. VIGÊNCIA: 420 dias a contar da emissão da ordem de serviço. VALOR: R\$ 848.566,34. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. Programa de Trabalho: 15112021220571127M0101. Elemento de Despesa n. 3390,39. Nota de Empenho n. 2010NE001013, de 30/12/10; Programa de Trabalho n. 1511202061057142560001. Elemento de Despesa n. 3390,39. Nota de Empenho n. 2010NE001020, de 31/12/10; e Programa de Trabalho n. 1511202120571127M0101. Elemento de Despesa n. 3390,39. Nota de Empenho n. 2010NE001021, de 31/12/10. PROCESSO: MA-761/10. DATA ASSINATURA: 12/11/11. ASSINAM: Luiz Fernando Simões de Araújo, Ordenador da Despesa, pela Contratante e o Sr. Vladimir Gonçalves Batista, pela Contratada.

ESPECIE: Quinto termo aditivo ao Contrato n.º 03/2009 de prestação de serviço de segurança e vigilância armada para o Fórum Trabalhista de Boa Vista/RR. CONTRATANTE: TRT 11ª Região. CONTRATADA: Union Security Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei n.º 8.666/93, c/c Art. 5, caput Decreto n.º 2.271/97. PROCESSO: MA-130/98/EM. OBJETO: Prorrogação, vigência e repactuação valor mensal. VIGÊNCIA: 8/11/11 a 7/4/11. VALOR: Passaria de R\$ 19.212,70 para R\$ 21.177,76. DATA ASSINATURA: 6/1/11. ASSINAM: Luiz Fernando Simões de Araújo, Ordenador da Despesa, pelo TRT11 e Onézio Cruz Cavalcante, pela Contratada.

12ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: PR 10896/2010. PREGÃO. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região Quic Soft Sistemas de Informações. Objeto: prestação de serviços técnicos de desenvolvimento de novos sistemas e evolução tecnológica dos sistemas de produção. Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza da Despesa: 3390,39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Valor: R\$ 301.430,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura (art. 37 da Lei nº 8.666/93). Data da assinatura: 17/12/2010. Pelo TRT: Gilvan Cavalieri, Juiz Presidente. Pela Contratada: Enio Lindner, Diretor.

SECRETARIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo: PR 11119/2011. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e W&Z Comércio e Serviços Hospitalares Ltda. EPP. Objeto: Aquisição, instalação e reinstalação de condicionadores de ar split. Programas de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho e 02.122.0571.1B66.0001 - Modernização de Instalações Físicas da Justiça do Trabalho. Naturezas da Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente e 3390,39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Preço: R\$ 300.000,00. Data da assinatura: 12/01/11. Pelo TRT: Luiz Fernando de Andrade Bianco, Diretor-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Agnaldo Aparecido Cabral, Sócio-Administrador.

Processo: PR 13126/2010. Pregão Eletrônico. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Vivo S/A. Objeto: Prestação de serviço de telefonia móvel e acesso à internet móvel. Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza da Despesa: 3390,39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Preço: R\$ 5.571,05 por mês. Data da assinatura: 12/01/11. Pelo TRT: Luiz Fernando de Andrade Bianco, Diretor-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Cleber Pinheiro Lima, Gerente Contábil e Ivone Hoffmann, Gerente de Contas.

Processo: PRE 11207/2010. PREGÃO. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Five Arts Comércio, Assessoria, Consultoria e Treinamento em Informática Ltda. Objeto: Aquisição de licenças de softwares SAP/SoftwareObjects. Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza da Despesa: 3390,39-08 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 3390,39-94 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Aquisição de Software. Valor: R\$ 118.747,20. Vigência: o prazo de vigência será de 12 (dez) meses a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 10/01/2011. Pelo TRT: Luiz Fernando de Andrade Bianco, Diretor-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Fernando Vieira Coutinho, Diretor.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo: RP 14087/2010. PREGÃO. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Raiteco Comércio de Material de Informática Ltda. Objeto: Aquisição de material de suprimento de informática. Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza da Despesa: 3390,30-17 Material de Consumo - Material de Processamento de Dados. Valor: R\$ 14.640,00. Vigência: o prazo de vigência será de 06 (seis) meses a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 16/12/2010. Pelo TRT: Sandro Beltrame, Diretor da Secretaria Administrativa. Pela Contratada: Ana Célia Micromi, Representante Legal.

Processo: RP 14583/2010. REGISTRO DE PREÇO. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Teltec Networks Ltda. Objeto: prestação de serviço de instalação, suporte e treinamento on site para adaptação e migração de circuito fechado de TV. Programa de Tra-

baho: 000643.02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza da Despesa: 3390,39-17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. Valor: R\$ 22.500,00. Vigência: 90 (noventa) dias a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 07/01/2011. Pelo TRT: Sandro Beltrame, Diretor da Secretaria Administrativa. Pela Contratada: Glauco Brites Ruios, Diretor Presidente.

14ª REGIÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRAJUAIS

Espécie: Contrato N.º 01/2011. PROCESSO N.º 0002928-60.2010.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: VOA BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA-ME. Objeto: fornecimento, em caráter emergencial, de passagens aéreas, no período de 180 dias ou até a formalização do contrato decorrente do processo licitatório, o que vier a ocorrer primeiro, visando atender este Tribunal. Assinado: 6/1/11. Vigência: a partir da assinatura até 180 dias ou até a formalização do contrato decorrente do processo licitatório. Doação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001. Natureza da Despesa: 3390,39-01. Notas de Empenho n.ºs 2011NE00019 e 2011NE00020, perfazendo o total estimativo de R\$ 10.000,00. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral do TRT-14ª Região e, de outro, Sra. Lazara Maria de Almeida Cavalcante.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Convênio N.º 07/2009. PROCESSO N.º 00698.2004.000.14.00-9. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: PROLINK TECNOLOGIA LTDA. Objeto: alteração da cláusula treze do Convênio n.º 07/09. Assinado: 9/12/10. Assinaturas: Raimundo José Zácaras da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região e, de outro, Sr. Guilherme Zanetti Kummel.

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato N.º 26/2009. PROCESSO N.º 0014500-13.2010.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-FPP. Objeto: prorrogação da vigência, a fixação de gasto e a aplicação de reajuste ao Contrato n.º 26/09. Assinado: 7/12/10. Vigência: 8/12/10 a 7/12/11. Doação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001. Natureza das Despesas: 3390,39 e 3390,30, perfazendo os valores estimativos anuais de R\$ 7.500,00 (serviços) e de R\$ 6.000,00 (peças). Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral de Coordenação Administrativa do TRT-14ª Região e, de outro, Sr. Nelson Gavassa.

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato N.º 08/2010. PROCESSO N.º 000262-51.2010.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: RAQUEL LYRIO DE SOUSA. Objeto: prorrogação da vigência, a fixação de gasto e a aplicação de reajuste ao Contrato n.º 08/10. Assinado: 15/12/10. Vigência: 9/12/10 a 8/12/12. Doação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001. Natureza da Despesa: 3390,39 e 3390,30, perfazendo o valor anual estimativo de R\$ 28.967,40. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral de Coordenação Administrativa do TRT-14ª Região e, de outro, Sra. Raquel Lyrio de Sousa.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 0002996-10.2010.5.14.0000. Objeto: aquisição de ferramenta de busca de arquivos eletrônicos e serviços conexos, para atender as necessidades da Secretaria de Tecnologia da Informação desse Tribunal. Fornecedor: E-STORAGE TECNOLOGIA LTDA. Fundamento legal: artigo 15º inciso II, da Lei N.º 8.666/93, regulamentado pelo artigo 8º do Decreto 3.931/2001 - Adesão aos itens 2, 5, 7 e 8 da Ata de Registro de Preços n.º 018/2009, resultante do Pregão Eletrônico n.º 10/2009, oriundo do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. Sendo que o montante de R\$ 276.152,00 será pago pelo Convênio n.º 209 firmado entre este Regional e o Banco do Brasil S/A, o restante de R\$ 47.044 será suportado pelo Tribunal, perfazendo o valor total de R\$ 323.196,00.

PROCESSO N.º 0002998-77.2010.5.14.0000. Objeto: aquisição de unidades de projetor multimídia e tela de projeção retrátil motorizada, para atender as necessidades da Secretaria de Tecnologia da Informação desse Tribunal. Fornecedor: PROVISÃO JC COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA-FPP. Fundamento legal: artigo 15º, inciso II, da Lei N.º 8.666/93, regulamentado pelo artigo 8º do Decreto 3.931/2001 - Adesão aos itens 74 (técnicos multimídia), no valor total de R\$ 4.373,97 da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico n.º 10/2009, oriundo da Universidade Federal do Estado do Piauí-UFPi, e adesão ao item 2 (duas telas de projeção retrátil, motorizada, no valor total de R\$ 4.148,62) da Ata de Registro de Preços n.º 12.04.17.2010, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 019/2009-RP, realizado pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

PROCESSO N.º 002299-2007.000.14.00-5. Objeto: prestação de serviço de instalação, configuração, suporte técnico e manutenção de versão de componentes da plataforma Liferay Enterprise Edition e serviço de personalização de Nível 2 para plataforma Liferay Enterprise Edition, para atender as necessidades da Secretaria de Tecnologia da Informação desse Tribunal. Fornecedor: SEATECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA. Fundamento legal: artigo 15º, inciso II, da Lei N.º 8.666/93, regulamentado pelo artigo 8º do Decreto 3.931/2001 - Adesão aos itens 1 e 4 da Ata de Registro de Preços PE-016/2010, resultante do Pregão Eletrônico n.º 016/2010, oriundo do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, perfazendo o montante total de R\$ 185.000,00.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2010

PROCESSO N.º 0001929-10.2010.5.14.0000. O TRT-14ª Região, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, destinada a contratação de empresa na execução de serviços de perfuração de um poço semi-artesiano, com fornecimento e instalação de motobomba submersa, materiais elétricos e hidráulicos para atender a Vara do Trabalho de Buritis/RO. Sagradamente vencedora a empresa: HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA-ME, no valor total de R\$ 38.182,12.